



DENÚNCIA Nº	22778
PROTOCOLO SICCAU Nº	898.462/2019
DENUNCIANTE	A. C. B de A.
DENUNCIADA	M. S. J.
RELATOR	Maurício Zuchetti

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 036/2020

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do *software* Teams, no dia 28 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pelo relator, Conselheiro Maurício Zuchetti, no parecer de admissibilidade.

Considerando que há indícios de infração aos art. 18, incisos I, IV, IX, X e XII, da Lei nº 12.378/2010, e aos itens nº 1.2.4, nº 1.2.5, nº 3.2.9, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 052/2013.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBEROU POR:

1. Aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer do relator;
2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, conforme segue:
 - a) A parte denunciada a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
 - b) A parte denunciante para, se interessada, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas.
3. Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.



Porto Alegre – RS, 28 de abril de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Deise Flores Santos, Márcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

JOSÉ ARTHUR FELL
Coordenador da CED-CAU/RS